

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019**

Aos 4 dias do mês de Dezembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa**, Sr(a). **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 1158486-6SESP/MT e inscrito no CPF nº 937.368.431-00, residente e domiciliado na AVENIDA DIAMANTINO, bairro PARQUE EVEREST nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DERIVADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - ME	26.148.070/0001-85
Endereço	Nº
RUA COMANDANTE COSTA	14
Bairro	
CENTRO SUL	
Cidade	CEP
VARZEA GRANDE/MT	78125499
Representante Legal	CPF
DAVI ANTONIO NETO	551.557.315-34
Email	Telefone
mosaicodistribuidora@hotmail.com	(65) 3027-4010

13 - PANEAS E UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	29952	ESCUMADEIRA TAMANHO MÉDIO DE ALUMÍNIO INOX Detalhamento: ESPUMADEIRA TAMANHO MÉDIO DE ALUMÍNIO INOX	UN - UNIDADE	LET	10,00	5,8385	58,39
2	29957	LEITEIRA GRANDE Detalhamento: LEITEIRA GRANDE	UN - UNIDADE	ASJ	10,00	32,6839	326,84
3	29958	LEITEIRA MÉDIA Detalhamento: LEITEIRA MÉDIA	UN - UNIDADE	ASJ	10,00	26,8939	268,94
4	29965	PANELA DE ALUMÍNIO DE 50 L Detalhamento: PANELA DE ALUMÍNIO DE 50 L	UN - UNIDADE	CASA DAS PANEAS	2,00	221,2515	442,50
5	29967	PANELA DE ALUMÍNIO DE 40 L Detalhamento: PANELA DE ALUMÍNIO DE 40 L	UN - UNIDADE	CASA DAS PANEAS	5,00	115,7417	578,71
6	30000	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT Detalhamento: PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT	UN - UNIDADE	ASJ	2,00	47,7165	95,43
7	47875	COLHER EM ALUMÍNIO TAMANHO GRANDE	UN - UNIDADE	LET	5,00	5,8385	29,19

14 - UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA COZINHA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	90	COADOR DE CAFÉ DE PANO MÉDIO Detalhamento: COADOR DE CAFÉ DE PANO MÉDIO	UN - UNIDADE	RODOBEM	60,00	2,1612	129,67
9	91	COADOR DE CAFÉ DE PANO GRANDE Detalhamento: COADOR DE CAFÉ DE PANO GRANDE	UN - UNIDADE	RODOBEM	40,00	2,8099	112,40
10	92	COADOR DE CHÁ TIPO PENEIRA GRANDE Detalhamento: COADOR DE CHÁ TIPO PENEIRA GRANDE	UN - UNIDADE	TRITEC	30,00	4,3142	129,43
11	93	COADOR NYLON TIPO (Nº. 103) Detalhamento: COADOR NYLON TIPO (Nº. 103)	UN - UNIDADE	BRIGITTA	20,00	3,5448	70,90
12	94	COADOR PENEIRA FINA CHÁ Detalhamento: COADOR PENEIRA FINA CHÁ	UN - UNIDADE	TRITEC	10,00	4,3142	43,14
13	1983	GARRAFA TÉRMICA DE 2 L Detalhamento: GARRAFA TÉRMICA DE 2 L	UN - UNIDADE	UNITERMI	10,00	26,7154	267,15
14	1984	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1,8 L Detalhamento: GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1,8 L EM INOX	UN - UNIDADE	UNITERMI	30,00	57,0619	1.711,86
15	1991	PRATO DE LOUÇA RASO Detalhamento: PRATO DE LOUÇA RASO	UN - UNIDADE	LUMINARC	30,00	4,4958	134,87
16	1994	TABUA DE CARNE GRANDE DE PLÁSTICO Detalhamento: TABUA DE CARNE GRANDE DE PLÁSTICO	UN - UNIDADE	ARQPLAST	3,00	25,9286	77,79
17	26696	JARRA DE INOX Detalhamento: JARRA - EM AÇO	UN - UNIDADE	BRINOX	5,00	57,0619	285,31

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		INOX.COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.COM DIAMETRO APROXIMADAMENTE 14CM.ALTURA APROXIMADAMENTE 19CM,NA COR METALICA,COM TAMPAS E ALCA					
18	29884	GARRAFA TÉRMICA 3LTS Detalhamento: GARRAFA TÉRMICA 3LTS	UN - UNIDADE	INVICTA	8,00	27,6664	221,33
19	29903	JARRA DE VIDRO VIDRO P/ ÁGUA PEQUENA Detalhamento: JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE 1 LITRO, COM DIÂMETRO DE 80 MM, ALTURA DE 105 MM, TRANSPARENTE, SEM TAMPAS	UN - UNIDADE	CASA LINDA	5,00	12,1040	60,52
20	29923	JARRA DE PLÁSTICO MÉDIA Detalhamento: JARRA - DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 1,5 L, COM ALCA	UN - UNIDADE	RAINHA	5,00	8,5593	42,80
21	29930	BACIA PLÁSTICA TAMANHO GRANDE Detalhamento: BACIA PLÁSTICA TAMANHO GRANDE	UN - UNIDADE	ARQPLAST	7,00	11,8360	82,85
22	29931	BACIA PLÁSTICA TAMANHO MÉDIA Detalhamento: BACIA PLÁSTICA TAMANHO MÉDIA	UN - UNIDADE	ARQPLAST	20,00	8,6371	172,74
23	29934	BANDEJA GRANDE INOX Detalhamento: BANDEJA GRANDE INOX	UN - UNIDADE	KE HOME	3,00	31,9893	95,97
24	29935	BANDEJA MÉDIA INOX Detalhamento: BANDEJA MÉDIA INOX	UN - UNIDADE	KE HOME	3,00	29,3955	88,19
25	29942	COLHER DE PAU 80 CM Detalhamento: COLHER DE PAU 80 CM	UN - UNIDADE	EDAL	5,00	22,3925	111,96
26	29943	COLHER DE SOPA Detalhamento: COLHER DE SOPA	UN - UNIDADE	CORTEX	20,00	3,0260	60,52
27	29944	COLHER DE CAFÉ Detalhamento: COLHER DE CAFÉ	UN - UNIDADE	DISOLLE	20,00	1,8156	36,31
28	29953	FACA GRANDE PARA CARNE, DE AÇO Detalhamento: FACA GRANDE PARA CARNE, DE AÇO	UN - UNIDADE	WELLMIX	10,00	17,2828	172,83
29	29954	FACA GRANDE PARA PAO Detalhamento: FACA GRANDE PARA PAO	UN - UNIDADE	WELLMIX	3,00	11,1184	33,36
30	29983	JARRA 4 LITROS Detalhamento: JARRA 4 LITROS	UN - UNIDADE	RAINHA	20,00	11,2308	224,62
31	29996	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO Detalhamento: COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO	UN - UNIDADE	NADIR	20,00	2,5851	51,70
32	29997	FACA DE MESA. Detalhamento: FACA DE MESA.	UN - UNIDADE	DISOLLE	20,00	3,2854	65,71
33	30001	XICARA DE LOUÇA P/ CAFÉ Detalhamento: XICARA DE LOUÇA P/ CAFÉ	UN - UNIDADE	SCHIMIDT	20,00	24,9862	499,72
34	37596	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2,5 LTS Detalhamento: GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2,5 LTS EM INOX	UN - UNIDADE	SOPRANO	5,00	81,2700	406,35

17 - EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS EM GERAL

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
35	114	FILTRO DE PAPEL 103 CX C/ 30 UNIDADES/CAIXA Detalhamento: FILTRO DE PAPEL 103 CX C/ 30 UNIDADES/CAIXA	UN - UNIDADE	BRIGITTA	30,00	2,8943	86,83
36	831	EMBALAGEM P/ PIPOCA C/ 100 UND. Detalhamento: EMBALAGEM P/ PIPOCA C/ 100 UND.	UN - UNIDADE	LD	50,00	3,3062	165,31
37	858	COLHER DESCARTÁVEL PCT C/50 Detalhamento: COLHER DESCARTÁVEL PCT C/50	UN - UNIDADE	SERTPLAST	80,00	2,0880	167,04
38	1989	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES Detalhamento: PRATO DESCARTÁVEL GRANDE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	TOTALPLAST	1000,00	1,5261	1.526,10
39	24849	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA CAPACIDADE 200 ML Detalhamento: COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA CAPACIDADE 200 ML EMBALAGEM TIPO PACOTE COM 100 UND , EM POLIETILENO BRANCO , EMBALAGEM CX C/ 25 PACOTES COM 100 UND CADA	UN - UNIDADE	COPOSUL	1505,00	66,6561	100.317,43
40	24873	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA CAPACIDADE 180 ML . Detalhamento: COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA CAPACIDADE 180 ML , EMBALAGEM TIPO PACOTE COM 100 UND , EM POLIETILENO BRANCO , EMBALAGEM CX C/ 25 PACOTES COM 100 UND CADA COM AS NORMA ABNT	UN - UNIDADE	COPOSUL	480,00	57,0085	27.364,08
41	24896	PAPEL ALUMÍNIO MEDINDO 0,45CM DE LARGURA POR 7,5M Detalhamento: PAPEL ALUMÍNIO MEDINDO 0,45CM DE LARGURA POR 7,5M	UN - UNIDADE	THERMOPRAT	60,00	3,8415	230,49
42	24897	PAPEL ALUMÍNIO MEDINDO 30 CMS DE LARGURA POR 7,5 MM Detalhamento: PAPEL ALUMÍNIO MEDINDO 30 CMS DE LARGURA POR 7,5 MM	UN - UNIDADE	THERMOPRAT	40,00	2,5522	102,09
43	24918	SACO PLÁSTICO P/LIXO 20 LITROS H1 MEDINDO 40X48X0,003 FARDO COM 100UNIDADES Detalhamento: SACO PLÁSTICO P/LIXO 20 LITROS H1 MEDINDO 40X48X0,003 FARDO COM 100UNIDADES	UN - UNIDADE	RC PLASTICOS	315,00	8,0777	2.544,48
44	24919	SACO PLÁSTICO P/LIXO 15 LITROS H1 MEDINDO 40X48X0,003 FARDO COM 100UNIDADES Detalhamento: SACO PLÁSTICO P/LIXO 15 LITROS H1 MEDINDO 40X48X0,003 FARDO COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	RC PLASTICOS	235,00	7,0164	1.648,85
45	24923	SACO PLÁSTICO P/LIXO 100 LITROS H2 MEDINDO 70X85X0,003 FARDO COM 100UNIDADES Detalhamento: SACO PLÁSTICO P/LIXO 100 LITROS H2 MEDINDO 70X85X0,003 FARDO COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	RC PLASTICOS	405,00	21,0493	8.524,97
46	24924	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE 1L E 2L PCT C/100 Detalhamento: SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE 1L E 2L PCT C/100	UN - UNIDADE	FORTFLEX	50,00	5,2711	263,56
47	24939	PALITO DE ESPETINHO, EMBALAGEM COM 100	UN - UNIDADE	THEOTO	230,00	2,9912	687,98

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		UNIDADES. TAMANHO DO Detalhamento: PALITO DE ESPETINHO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO DO					
48	24967	COPO DESCARTAVEL BRANCO PARA CAFE EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 Detalhamento: COPO DESCARTAVEL BRANCO PARA CAFÉ EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50ML, EMBALAGEM TIPO SACO C/ 100 UND EM POLIETILENO BRANCO REFORÇADO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, CONFORME NORMA ABNT CAIXA COM 50 PCT COM 100 UND	UN - UNIDADE	COPOSUL	1264,00	57,0085	72.058,74
49	25014	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LITROS H1 MEDINDO 48X53X0,003 PACOTE COM 100UNIDADES Detalhamento: SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LITROS H1 MEDINDO 48X53X0,003 PACOTE COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	RC PLASTICOS	220,00	8,7705	1.929,51
50	25015	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 LITROS H1 MEDINDO 53X58X0,003 PACOTE COM 100UNIDADES Detalhamento: SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 LITROS H1 MEDINDO 53X58X0,003 PACOTE COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	RC PLASTICOS	310,00	14,0592	4.358,35
51	25016	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 60 LITROS H1 MEDINDO 60X80X0,003 PACOTE COM 100UNIDADES Detalhamento: SACO PLÁSTICO P/ LIXO 60 LITROS H1 MEDINDO 60X80X0,003 PACOTE COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	RC PLSTICOS	295,00	14,0592	4.147,46
52	25037	COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ CX COM 30 UND. Nº 03 Detalhamento: COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ CX COM 30 UND. Nº 03	UN - UNIDADE	BRIGITTA	20,00	3,0697	61,39
53	29947	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE, COM 50 UNIDADES 15X10CM Detalhamento: EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE, COM 50 UNIDADES 15X10CM	UN - UNIDADE	LD	150,00	1,9821	297,32
54	29948	EMBALAGEM PARA GELADINHO, COM 100 UNIDADES 4X23CM Detalhamento: EMBALAGEM PARA GELADINHO, COM 100 UNIDADES 4X23CM	UN - UNIDADE	LD	25,00	1,8418	46,05
55	29978	TOUCA DESCARTAVEIS PCTS COM 100 UNDS Detalhamento: TOUCA DESCARTÁVEIS UNISSEX SANFONADA EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIAS PACOTE C/ 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	DESCARPACK	110,00	6,4639	711,03
56	29999	GARFO DESCARTAVEL (PCTE C/ 50 UND) Detalhamento: GARFO DESCARTÁVEL (PCTE C/ 50 UND)	UN - UNIDADE	SERTPLAST	600,00	2,0874	1.252,44
57	48742	SACO P/ MUDA MEDIO Detalhamento: SACO - EM PLASTICO, MEDINDO 25X30CM, PARA MUDAS	UN - UNIDADE	FORTFLEX	5000,00	0,2017	1.008,50

20 - LIXEIRAS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
58	988	LIXEIRA DE INOX C/ TAMPA E PEDAL 12LT Detalhamento: LIXEIRA DE INOX C/ TAMPA E PEDAL 12LT	UN - UNIDADE	CAZAMIX	18,00	87,3932	1.573,08
59	989	LIXEIRA DE INOX C/ TAMPA E PEDAL 06LT Detalhamento: LIXEIRA DE INOX C/ TAMPA E PEDAL 06LT	UN - UNIDADE	CAZAMIX	10,00	59,8855	598,86
60	3484	LIXEIRA GRANDE COM TAMPA E PEDAL 30L Detalhamento: LIXEIRA GRANDE COM TAMPA E PEDAL 30L: LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA: MATERIAL PLÁSTICO. DIMENSÕES: 320X245X360MM, CAPACIDADE: 30 LITROS.	UN - UNIDADE	ARQPLAST	10,00	28,4565	284,57
61	24883	LIXEIRO COM PE PARA COZINHA GRANDE, CAPACIDADE DE 30 LTS Detalhamento: LIXEIRO COM PÉ PARA COZINHA GRANDE, CAPACIDADE DE 30 LTS	UN - UNIDADE	ARQPLAST	15,00	28,4565	426,85
62	29959	LIXEIRA DE INOX COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 20 L Detalhamento: LIXEIRA DE INOX COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 20 L	UN - UNIDADE	ALEM MAR	10,00	135,6404	1.356,40
63	29960	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 15 LTS Detalhamento: LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 15 LTS	UN - UNIDADE	ARQPLAST	25,00	7,3392	183,48
64	45837	LIXEIRA BASCULANTE PLÁSTICA DE 9L	UN - UNIDADE	ARQPLAST	10,00	11,6760	116,76

Total: 241.230,00

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada LOTE/ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 52/2019 - SRP.**

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

O fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pela Secretaria competente após dada **Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho.**

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho expedida pelo Setor competente.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. A Autorização de Fornecimento para entrega da mercadoria, deverá ser emitida em duas vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

- I. - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I e II, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II. - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III. - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV. - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V. - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerado só os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI. - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

- VII. comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII. - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX. - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X. - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI. - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII. - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos ou equipamentos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30(trinta) dias contados a partir da datada apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, como respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipóteses e em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c. quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho de corrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos da XVIII do art.78 da Lei 8.666/93;
- d. em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. Advertência;
- II. Multa
- III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos. Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto- A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a. Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b. Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c. Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 52/2019 - SRP e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.**
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTINO**

**EDUARDO CAPISTRANO DE
OLIVEIRA**

Ordenador(a) de Despesa

DAVI ANTONIO NETO

551.557.315-34

**MOSAICO DISTRIBUIDORA
ATACADO E ELETRONICOS
EIRELI - ME**

Testemunhas

Nome: NICHOLAS DA COSTA MACHADO

CPF: 041.489.821-43

Nome: LEANDRO APARECIDO BATALHA
BICHO

CPF: 559.455.971-04